



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DESPACHO

1. Em atenção ao Despacho 5592934 do agente de contratação responsável e considerando a proposta comercial apresentada pela empresa **NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 24.995.315/0001-84**, acostada aos autos (docs. 5592915, 5592928 e 5592932), a Equipe de Planejamento em sede de análise emite o presente DESPACHO SANEADOR, para que sejam realizadas diligências junto ao licitante, por parte do Pregoeiro, de modo a viabilizar o julgamento pertinente, **sem prejuízos de outras constatações posteriores**:

1.1. Constatou-se divergência quanto ao regime tributário aplicado: a Planilha Orçamentária de Manutenção das Usinas foi apresentada no regime não desonerado, enquanto a Planilha de Adequação da Usina de João Pessoa foi elaborada no regime desonerado. Verificou-se que tal inconsistência reproduz equívoco presente no próprio Orçamento-Base. Considerando que o regime tributário a ser aplicado decorre da condição fiscal da empresa, solicita-se que a licitante declare formalmente qual regime adota (desonerado ou não desonerado) e reapresente ambas as planilhas com o mesmo enquadramento, assegurando coerência interna, rastreabilidade dos cálculos e compatibilidade com os valores consolidados da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMALHO DE HOLANDA FURTADO, ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ENGENHARIA (CIVIL))**, em 19/12/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5593937** e o código CRC **87C106C5**.